

Câmara Municipal de Rib

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 19800/2020
Data: 04/05/2020 Horário: 16:15
LEG -

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº

75

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 05 MAIO 2020 de _____

Presidente

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir excepcionalmente as Academias de Natação e Hidroginástica no segmento de atividade essencial à saúde, durante estado de calamidade no município de Ribeirão Preto, conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

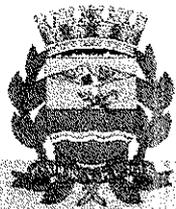
Art. 1º No período de vigência do Decreto Municipal 076 de 23 de março de 2020, fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Ribeirão Preto a incluir excepcionalmente as Academias de Natação e Hidroginásticas, localizadas no município de Ribeirão Preto, no segmento de atividade essencial à saúde, em razão da excepcionalidade suscitada no referido Decreto.

Art. 2º As respectivas Academias de Natação e Hidroginásticas poderão funcionar excepcionalmente durante a vigência do estado de calamidade no município, respeitando todas as orientações da Organização Mundial de Saúde em relação aos cuidados de higiene.

Art. 3º Deverão ser liberados do trabalho os funcionários e colaboradores que: *th*

EXPEDIENTE:

ATO Nº _____ OFÍCIO Nº _____ DATA: ____/____/____ FUNCIONÁRIO: _____



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

- I - tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II - sejam imunossuprimidos ou cardiopatas;
- III - sejam portadores de diabetes, hipertensão e de doenças autoimunes e respiratórias; e
- IV - gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Os funcionários e colaboradores que forem liberados do trabalho conforme enquadramento especificado, deverão, conforme orientação das empresas, realizarem suas funções administrativas remotamente, utilizando-se de tecnologia e comunicação.

Art. 4º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar, por meio de Decreto, a forma que se dará o funcionamento das Academias de Natação e Hidroginástica.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2020.


Rodrigo Simões
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº _____ OFÍCIO Nº _____ DATA: ____/____/____ FUNCIONÁRIO: _____



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

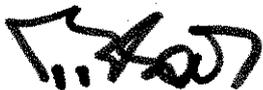
Pelo Decreto nº 76, de 23 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em Ribeirão Preto, ficam suspensos todos os serviços públicos à exceção dos órgãos e entidades de segurança pública e viária, **SAÚDE**, assistência social, saneamento básico, zeladoria, comunicação, tecnologia da informação e processamento de dados.

A saúde é um direito de todos. Através da natação e da hidroginástica teremos pessoas mais dispostas, saudáveis, contribuindo sempre com a prevenção, a redução e eliminação de doenças e outros problemas.

As Academias de Natação e Hidroginástica devem ser consideradas atividades essenciais à saúde em período de calamidade pública. As empresas de Ribeirão Preto, objeto desse projeto, não têm especificações oficiais em ACADEMIAS, não se encaixam nesse segmento. São, na prática e na realidade, prestadores de serviços relativos à saúde.

Levando em consideração a excepcionalidade do momento, peço aos nobres vereadores e nobre vereadora o voto favorável ao presente projeto.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2020.


Rodrigo Simões
Vereador

EXPEDIENTE:

ATO Nº _____ OFÍCIO Nº _____ DATA: ____/____/____ FUNCIONÁRIO: _____